

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 3.266, de 29 de maio de 2001.

Dispõe sobre a participação do Município de Concórdia no Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a participar da constituição e associar-se ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar recursos financeiros, a título de cota de contribuição e/ou para elaboração e execução de projetos específicos.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEODI SARETTA
Prefeito Municipal

HEDO GOSENHEIMER
Secretário Municipal de Administração

DACI VERONEZE
Secretário Municipal de Finanças, em exercício

Publicada nesta SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 29 de maio
de 2001.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Diretora Administrativa